



#### ATA N.º 23/2018

# REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Pacos do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, Paulo Jorge Arede Marques Antunes e Abel Joaquim Tavares Dias. -----Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e trinta minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----O **Senhor Presidente** questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período. -----Usou da palavra o Senhor Vereador Paulo Antunes que apresentou a seguinte proposta: -----"Proposta de Criação de um Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Oliveira de Frades ------Justificação: Ciente da necessidade imperativa de estimular o crescimento do voluntariado, da responsabilidade social do Município nas atividades de Proteção Civil e no enorme trabalho dos Voluntários na defesa das condições de seguranca da nossa população e o do seu papel fundamental no socorro de pessoas e bens, o município de Oliveira de Frades propõe-se a estimular o voluntariado através da criação de benefícios Colocando tantas vezes a sua própria vida em risco para salvar a de outros, os bombeiros são por si só credores do reconhecimento público das pessoas e das instituições do nosso concelho. -----É urgente esse reconhecimento e a criação de estímulos efetivos ao crescimento do seu corpo ativo. -----Benefícios: Propõem-se os seguintes benefícios a conceder aos bombeiros e às suas famílias: ------- Isenção do pagamento de refeições escolares servidas nos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo, da rede pública, para os filhos dos bombeiros que frequentem estes - Beneficiar de 25 % em volumetria de água consumida para uso doméstico em habitação própria e permanente em faturas cujo valor não exceda 15 € por mês, desde que o contador esteja em seu nome há pelo menos 1 ano; ------- Isenção do valor a pagar pela emissão de alvará de licença de construção ou utilização própria e permanente e ainda da admissão de comunicação prévia para os fins atrás - Beneficiar de um vale anual de 50 € para uso durante o período natalício em lojas do comércio local em condições a definir;------ Apoio jurídico e administrativo gratuito ao bombeiro, e respetivos familiares, em processos decorrentes de acidentes de serviço; ------





- Acesso gratuito a infraestruturas desportivas e culturais do Município em atividades
promovidas pelo mesmo;
permanente na área do município detida pelo bombeiro
Deveres:
O cumprimento do serviço operacional dos bombeiros voluntários, designadamente
aquele que a lei define para fazer parte do corpo ativo no que concerne a horas mínimas
de horas de serviço de socorro, piquete ou simulacro e, horas correspondentes à atividade
de instrução, em conformidade com a legislação em vigor
Conclusão: Estou certo que, se o município avançar para um regulamento deste género
conseguirá estimular melhor o voluntariado no nosso concelho e, acima de tudo
reconhecer melhor o valor do desempenho dos nossos bombeiros na sociedade"
De seguida, questionou quanto pagou a empresa pela ocupação do espaço do
Jardim Dr. Francisco Sá Carneiro, quantos dias e a área ocupada, referindo que,
quando se "arrenda" os espaços públicos deve-se ter em atenção os objetivos dos
requerentes
Na sequência da aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal, questionou se já
tinha sido efetuada a abertura de procedimentos concursais e, em caso negativo,
questionou a pertinência de aprovar uma alteração ao referido Mapa em
setembro, quando o mesmo é aprovado em novembro, juntamente com o
Orçamento para 2019
Questionou os fundamentos técnicos do Município para não renovar o contrato
com os dois técnicos da área de desporto, bem como, qual o vínculo contratual
efetuado com o técnico que se encontra a prestar serviço nas piscinas municipais.
No âmbito da candidatura "Iniciativas integradas e inovadoras de combate ao
insucesso escolar – Promoção do sucesso educativo Viseu Dão Lafões – Mais – Mais
apoio, mais sucesso", constatou através da consulta à página da "base.gov" que
foram feitos três contratos, ao abrigo desse programa, "em que uma assistente
social ganha duas vezes mais que uma técnica de terapia da fala e mais uma vez
e meia do que uma psicóloga. O Município vai promover o sucesso no ensino
escolar e o técnico que ganha mais é uma assistente social, não é um professor,
não é uma terapeuta da fala? Quais os critérios que levaram a esta contratação e
a esta disparidade de valores?"
O Senhor Presidente agradeceu o contributo do Senhor Vereador; referiu que já
existiam alguns estímulos para os bombeiros e que será efetuada uma avaliação
da proposta
No que concerne à ocupação do espaço do Jardim Dr. Francisco Sá Carneiro,
mencionou que este foi efetuado conforme previsto no Regulamento Municipal de
Taxas, Licenças e outras Receitas do Município de Oliveira de Frades, para 4 dias,
sendo o valor da ocupação de 11,35€/dia. Referiu os argumentos de ambas as
partes e o facto desta iniciativa, da empresa, atrair visitantes ao Concelho. Mais
referiu que, "concordando com a análise feita, em futuras "edições" terá o
cuidado de o não fazer"
Relativamente à situação dos concursos disse que os Recursos Humanos estavam a
tratar dos respetivos procedimentos, estando atento aos mesmos, dada a
necessidade de provimento dos lugares em causa. Referiu ainda que o processo

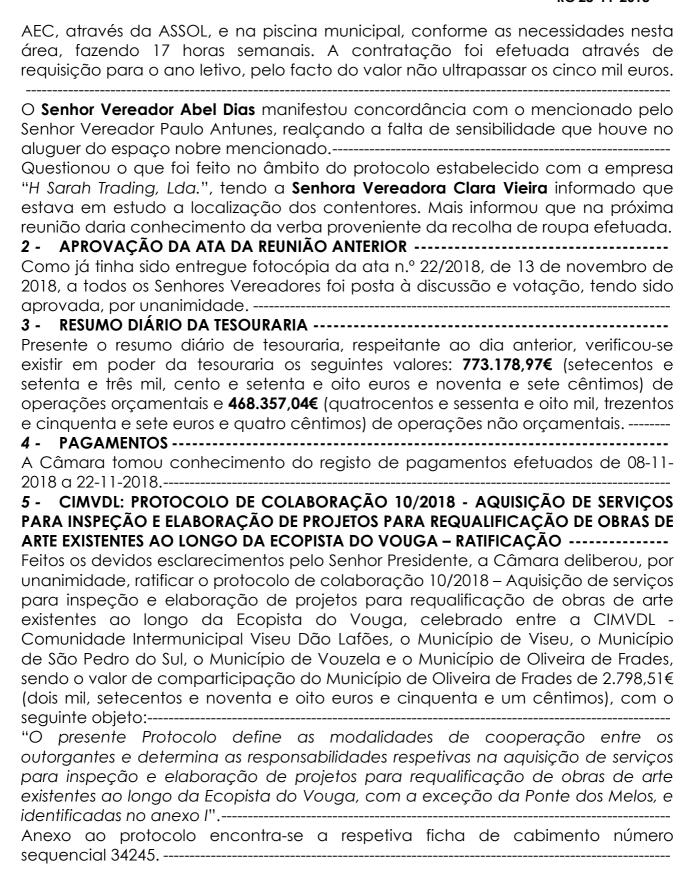




poderia estar mais adiantado, se o Mapa de Pessoal tivesse obtido aprovação em junho de 2018. -----A Senhora Vereadora Clara Vieira informou que o programa "Promoção do sucesso educativo Viseu Dão Lafões – Mais – Mais apoio, mais sucesso" tem uma verba alocada para recursos humanos, o que implicou a consulta prévia a três entidades; estabeleceu-se um valor base (com base na remuneração de um técnico superior); no caso da psicóloga e da terapeuta da fala houve mais concorrentes, o que não aconteceu para o lugar de assistente social, ao qual apenas se candidatou a proponente, pelo valor definido. O Município não poderia contratar docentes, pois o projeto indica técnicos especializados, tendo as necessidades sido aferidas juntamente com o AEOF. ------No que concerne ao técnico da área de desporto, informou que a proposta era para 17 horas para o ano letivo completo, em regime de prestação de serviço, não havendo assim, fracionamento de despesa.-----A pedido do Senhor Presidente, o Coordenador Técnico, Fernando Laranjeira foi chamado à reunião para explicar o procedimento adotado para contratação destes técnicos, no âmbito do referido programa. ------Assim, o Técnico informou que foi lançado um concurso, estipulado um preço base de 1.600,00€, tendo em conta a candidatura efetuada (80% do índice 100 em vigor 2.987,00€). O procedimento de concurso foi por consulta prévia, tendo-se convidado várias entidades. No caso do assistente social, só houve uma entidade que concorreu e foi pelo valor limite, ao contrário dos técnicos de psicologia e de terapeuta da fala em que houve concorrência. Mais esclareceu que se trata de contrato de avença dentro de uma profissão liberal.-----O Senhor Vereador Abel Dias mencionou que não tinha conhecimento deste procedimento e questionou se este era o único processo para contratação que se poderia ter adotado. ------O Coordenador Técnico, Fernando Laranjeira informou que poderia haver outro tipo de procedimento, no âmbito do contrato individual de trabalho, mas implicava ter as vagas no quadro de pessoal. Como se tratam de necessidades que não são permanentes, optou-se por efetuar o contrato de prestação de O Senhor Vereador Abel Dias considerou que se deveriam introduzir outros critérios tendo em vista a garantia do trabalho prestado, pois trata-se de um programa que visa a melhoria dos resultados escolares. ------Disse que não tinha experiência de contração pública e manifestou a sua preocupação com a dimensão pedagógica ("não se tem a certeza que se está a contratar a melhor pessoa") e a dignificação das próprias profissões ("é degradante").-----O Coordenador Técnico, Fernando Laranjeira referiu que era possível incluir outros critérios, pese embora, matematicamente seria mais difícil a avaliação. O preço mais baixo é muito utilizado na contratação pública, sendo o adotado e o recomendado pelo Tribunal de Contas. ------A pedido do Senhor Presidente, foi chamada à reunião a **Técnica Superior**, **Susana** Escada que informou que o Técnico da área de Desporto prestava serviço nas











## 6 - CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 11/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CENÁRIOS PARA A EXPLORAÇÃO DIRETA OU CONCESSÃO DA REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - RATIFICAÇÃO -----Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Vereador Carlos Pereira, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração 11/2018 -Aquisição de serviços de análise de cenários para a exploração direta ou concessão da rede elétrica de baixa tensão, celebrado entre a CIMVDL -Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, o Município de Aguiar da Beira, o Município de Carregal do Sal, o Município de Castro Daire, o Município de Mangualde, o Município de Nelas, o Município de Oliveira de Frades, o Município de Penalva do Castelo, o Município de Santa Comba Dão, o Município de São Pedro do Sul, o Município de Sátão, o Município de Tondela, o Município de Vila Nova de Paiva e o Município de Vouzela, sendo o valor de comparticipação do Município de Oliveira de Frades de 4.112,03€ (quatro mil, cento e doze euros e três cêntimos), com o seguinte objeto:-----"O presente Protocolo define as modalidades de cooperação entre os outorgantes e determina as responsabilidades respetivas na execução do projeto, a desenvolver no âmbito da aquisição de serviços de análise de cenários para a exploração direta ou concessão da rede elétrica de baixa tensão cujo conteúdo foi aprovado por todos os signatários".-----Anexo ao protocolo encontra-se a ficha de cabimento número sequencial 35157, a informação de compromisso e respetivo comprovativo de fundos disponíveis. ----7 - ADJUDICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO EM 2019-----Presente uma informação do Técnico Superior, Ismail Carvalho, com o assunto: "Propostas Empréstimos Curto Prazo", a qual se transcreve: -----• Banco Português do Investimento — Oliveira de Frades;----- Banco Novo Banco— Oliveira de Frades; ------• Banco Santander Totta - Oliveira de Frades; -----• Caixa de Crédito Agrícola Mútuo — Oliveira de Frades; -----• Caixa Geral de Depósitos - Oliveira de Frades; ------• Banco Português do Investimento — Oliveira de Frades;-----• Banco Novo Banco— Oliveira de Frades; ------• Banco Santander Totta - Oliveira de Frades; -----• Caixa de Crédito Agrícola Mútuo — Oliveira de Frades; -----• Caixa Geral de Depósitos - Oliveira de Frades; ------CONDICÖES: ------• Prazo de Amortização - até 31 de dezembro de 2019; -----• Empréstimo a funcionar em regime de conta corrente; ------• Reembolso de Capital em qualquer momento;-----• Isenção da Comissão de liquidação antecipada total ou parcial;----- Pagamento de juros mensais; ------Formalização de Utilização - Pedidos de libertação de fundos mediante pedido escrito; -





Das propostas analisadas conforme mapa anexo, verifica-se que a proposta do Banco Caixa de Crédito Agrícola Mútuo é a menos onerosa, uma vez que tem subjacente uma taxa de juro com "Floor", que corresponde a um indexante Euribor a 12 meses (-0,154 pp) acrescido de um spread de 0,41pp, sem quaisquer encargos adicionais, ou seja na presente data uma taxa de juro nominal de 0,41pp. -----À consideração superior". -----A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e entregar a contratação do empréstimo a curto prazo ao Banco "Caixa de Crédito Agrícola Mútuo". ------Deliberou, ainda, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a autorização para a referida contratação de empréstimo a curto 8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA E A CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES-----Presente a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Direção-Geral da Política de Justiça, DGPJ, enquanto serviço do Ministério da Justiça, MJ, e a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, com o seguinte objeto:-----"O presente protocolo visa o estabelecimento de uma parceria entre as entidades contratantes no sentido de serem criadas as adequadas condições ao desenvolvimento dos Sistemas Públicos de Mediação Familiar (SMF) e de Mediação Laboral (SML), na área geográfica abrangida pela 2.ª contratante".-----Presente a informação da técnica superior, Teresa Maia, a qual se transcreve: ------"Do ponto de vista legal, a Câmara Municipal pode nos termos da alínea r) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central. Chamo, no entanto, a atenção para o teor das cláusulas da minuta do protocolo que obriga o Município, caso aceite colaborar, a disponibilizar as condições aí exigidas".-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado por ambas as partes. -----9 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRADIO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO -----Presente o pedido da Junta de Freguesia de Ribeiradio a solicitar o apoio da Câmara Municipal, no valor de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros) para que seja possível dar rápida resposta aos problemas da população. Para o efeito, discrimina a obra a executar: "Remodelação do parque infantil de Ribeiradio no Santuário de Nossa Senhora Dolorosa". -----De referir que, anexo ao pedido encontra-se a informação de compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis n.º sequencial 34991. ------No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros) à Junta de Freguesia de 10 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DESTRIZ E REIGOSO: ATRIBUIÇÃO DE APOIO ------Presente o pedido da União de Freguesias de Destriz e Reigoso a solicitar o apoio da Câmara Municipal, no valor de 3.690,00€ (três mil, seiscentos e noventa euros)





para que seja possível dar rápida resposta aos problemas da população. Para o efeito discrimina a obra a executar: "Instalação de gradeamento na ponte em De referir que, anexo ao pedido encontra-se a informação de compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis n.º sequencial 35163. ------No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 3.690,00€ (três mil, seiscentos e noventa euros) à União de Freguesias de Destriz e Reigoso. -----11 - CONTRATO DE DELEGAÇÃO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE OLIVEIRA DE FRADES, SOUTO DE LAFÕES E SEJÃES ------Presente a minuta de contrato de delegação de competências a estabelecer entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades e a Junta de Freguesia da União de Frequesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães. -----Em anexo encontra-se a informação de compromisso e o respetivo comprovativo de fundos disponíveis número sequencial 34415, no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros). ------Também, em anexo encontra-se a deliberação do Órgão Executivo de 11.07.2018, em que foi atribuído um apoio no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) à União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.-----Retificada a cláusula II do contrato de delegação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de delegação de competências em causa e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal.-----Para constar se transcreve o contrato de delegação de competências: ------Considerando: ------- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revogou os artigos 1.º a 3.º, 10.º-A, 13.º a 16.º, as alíneas c) a o) e q) a s) do n.º1 e os n.ºs 2 a 6 do artigo 17.º, os artigos 18.º a 20.º, o n.º1 do artigo 23.°, 30.° a 41.°, 46.°-A, 49.° a 52.°-A, as alíneas b) a j) e m) a r) do n.°1 e os n.°s 2 a 8 do artigo 53.°, os artigos 54.° e 55.°, 62.° a 74.°, 81.° a 95.°, e 98.° e 99.° da Lei n.°169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, pela Lei n.º67/2007, de 31 de dezembro e pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro;------ Que a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; ------- Que existem arruamentos, propriedade do Município, localizados nas áreas de jurisdição da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, cuja manutenção, limpeza e pequenas obras de reparação estão, atualmente, a cargo do Município: ------ Que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, atendendo à proximidade geográfica, poderá gerir, de forma mais eficaz e célere, estes arruamentos, procedendo às intervenções necessárias; ------- Que a Rua de S. Pelágio, inventariada no património municipal, necessita de uma intervenção ao nível da pavimentação; ------- Que a referida Junta de Freguesia se predispõe, de forma célere, a executar essa pavimentação; -----





- Que esta gestão não gera um aumento da despesa municipal global;
- Que promove a melhoria dos serviços prestados;
- Que a negociação, celebração, execução e a cessação destes acordos e/ou contratos
obedecem aos princípios da igualdade, não descriminação, estabilidade, prossecução
do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e
suficiência dos recursos;
- Que os autarcas eleitos nas Freguesias, dada a sua maior proximidade aos cidadãos são
agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades da população,
reforçando, assim, a coesão territorial e a solidariedade inter-regional;
<ul> <li>Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios</li> </ul>
necessários ao seu adequado exercício;
- Que o princípio da subsidiariedade, na sua essência, traduz-se no contacto e no trabalho
mais direto com as realidades locais, refletindo as virtudes intrínsecas da descentralização;
- Que através da celebração deste contrato de delegação, as respetivas autarquias dão
um contributo importante para a concretização deste princípio, esperando que, a curto
prazo, se estenda a outras infraestruturas e equipamentos municipais localizadas na área
geográfica das freguesias
Nesta conformidade, entre a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, representada,
neste ato, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Manuel Robalo da Silva
Ferreira e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de
Lafões e Sejães, representada, neste ato, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia,
José Manuel Valente Cerveira, é celebrado, ao abrigo da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º,
da alínea g) do n.º1 do artigo 9.º e dos artigos 116.º a 135.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, o presente contrato de delegação, nos termos e condições constantes nas
seguintes cláusulas:
Cláusula I
(Objeto)
A Câmara Municipal de Oliveira de Frades delega na Junta de Freguesia da União de
Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, a execução da pavimentação
da Rua de S. Peláajo,
Cláusula II
(Meios Financeiros)
Ao abrigo do presente contrato será transferida a verba de € 7 500, 000 (sete mil e
quinhentos euros)
Cláusula III
(Obrigações da Câmara Municipal)
À Câmara Municipal de Oliveira de Frades incumbe:
·
b) Transferir a verba acordada na cláusula anterior
Cláusula IV
(Obrigações da Junta de Freguesia)
1. À Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões
e Sejães incumbe:
a) Exercer a competência delegada e mencionada na cláusula I;
b) Disponibilizar as informações necessárias sempre que seja solicitado pela Câmara
Municipal;
c) Nesta delegação, englobam-se todas as operações que ela implica, desde a
aquisição de materiais à mão de obra necessária, salvaguardando-se, no entanto, a





possibilidade da Câmara Municipal, em casos justificáveis, ser chamada a intervir, por
qualquer meio, facto que implicará o respetivo acerto de contas
Cláusula V
(Avocação)
A delegação de competências pressupõe a possibilidade de a Câmara Municipal poder, em qualquer momento, quer por sua iniciativa, quer por solicitação da Junta de Freguesia, avocar, total ou parcialmente, a competência delegada, devendo informar de imediato a Junta de Freguesia da deliberação que avoque o exercício das competências e, posteriormente, a Assembleia Municipal
(Vigência)
O presente contrato de delegação considerar-se-á em vigor após a sua assinatura pelo representante da Câmara Municipal de Oliveira de Frades e pelo representante da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, mantendo-se em vigor até à conclusão e receção da obra de pavimentação do arruamento.
O presente contrato de delegação é elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes"
CONHECIMENTO:
1 - OBRAS EM EXECUÇÃO
O Senhor Vereador Carlos Pereira informou das obras que se encontram em fase de execução e das que se pretendem executar, designadamente:
durabilidade superior a cinco anos e um custo inferior, caso a intervenção fosse executada dentro de dois anos, por imposição da deterioração acelerada do pavimento.
2 - FESTA DE NATAL DA PISCINA MUNICIPAL



